



EDITAL N.º 04/2026 – ProLEEI/UFSM

SELEÇÃO DE BOLSISTA

PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA ProLEEI – UFSM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), por meio da articulação no âmbito do CNCA e do ProLEEI - Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de bolsista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos(as) a BOLSISTA será regida por este Edital e executada pela Coordenação do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) - UFSM.

1.2 O presente processo seletivo visa ao atendimento a Portaria nº 85/2025/MEC, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) e prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas e à formação de cadastro de reserva de bolsistas para atuar no Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) - UFSM.

1.3 Os(as) bolsistas selecionados(as) por este edital atuarão com carga horária de 16 horas semanais junto ao programa;

1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Programa e poderão incluir horários noturnos e sábados.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital selecionará candidatas ou candidatos, para constituição de cadastro de bolsista para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) - UFSM.

2.2 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do Programa e da Instituição.

2.3 Durante a atuação de um(a) bolsista titular, em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, este será substituído pelo(a) suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Ser estudante de pós-graduação em Educação, e/ou Áreas afins, da UFSM;

3.2 Ter comprovada participação em projetos;

3.3 O(A) candidato(a) não poderá constar como cursista do Programa ProLEEI;



4. DA FUNÇÃO E ATUAÇÃO DO BOLSISTA

4.1 Função: Bolsista para atuação administrativo-pedagógica no ProLEEI - UFSM

4.2 Atuação: Descrição das atividades

- 4.2.1 Atividades típicas de um Programa de formação de professoras(es)
- 4.2.2 Análise de dados quali-quantitativos;
- 4.2.3 Escrita de relatórios;
- 4.2.4 Registro de reuniões em Atas;
- 4.2.5 Disponibilidade de viajar;
- 4.2.6 Conhecimento de tabulação de dados, ex: Excel e outros programas;
- 4.2.7 Conhecimento na produção de vídeos;
- 4.2.8 Criação de formulários on-line para pesquisa;
- 4.2.9 Contactar Redes Municipais de Educação e Formadoras ProLEEI - UFSM;

4.3 Regime de Trabalho: 16 horas semanais;

4.4 Período de atuação: Conforme necessidade do Programa e não excedendo o tempo máximo determinado e o prazo de validade deste Edital e respectivo processo seletivo.

5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como bolsista deverá:

- a) ter capacidade de interação com grupo e coordenadores;
- b) ter habilidade com o uso do computador, internet e demais recursos multimídia.

5.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como bolsista deverá realizar, sob orientação da coordenação e da assessoria pedagógica do Programa, as seguintes funções:

- 5.2.1 Participar das formações;
- 5.2.2 Conhecer os materiais e procedimentos do Programa;
- 5.2.3 Cumprir o cronograma do Programa;
- 5.2.4 Participar das reuniões da equipe;
- 5.2.5 Informar problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- 5.2.6 Encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho;
- 5.2.7 Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.

5.3 O (a) candidato (a) selecionado (a) para atuar como bolsista deverá realizar suas atividades presencialmente em espaços destinados à execução do Programa.

6. DA BOLSA

6.1 Os(as) bolsistas selecionados(as) que vierem a assumir a função farão jus a bolsa, concedida para atuação em atividades típicas desenvolvidas no âmbito do ProLEEI - UFSM, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos Reais).



7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/PF5daXUVaVzvDQKf9>, preenchendo o formulário do Google Forms e anexando os documentos comprobatórios, conforme Anexo I e II deste Edital e respeitando o cronograma do processo.

7.2 O(a) candidato(a) deverá, durante a realização da inscrição via *internet*, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.3 Será aceita uma única inscrição de cada candidato(a), sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada no sistema.

7.4 Erros de preenchimento de dados ou envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

8.1.1 Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação;

8.1.2 Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983.

8.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

8.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a)

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será efetuada pela equipe do Programa.

9.1.1 Quanto aos(as) participantes da Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação como membros da banca examinadora



Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

1. tenha interesse direto ou indireto na matéria; 2. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; 3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

9.2 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

9.3 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT) , conforme valores e critérios expressos no **Anexo II**.

9.4 A pontuação máxima será de 100 pontos.

9.5 Em caso de empate, prevalecerá como forma de desempate a idade, favorecendo o(a) candidato(a) de mais idade e matriculado em semestres mais adiantados nos cursos do Centro de Educação ou Pós-Graduação.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida nos procedimentos específicos (descritos nos itens 7, 8 e 9), deste edital;

10.2 O resultado da seleção será divulgado diretamente aos(as) candidatos(as), via contatos de e-mail e WhatsApp - indicados na inscrição, bem como, demais instâncias cabíveis;

10.3 O(a) bolsista selecionado(a) deverá contatar a equipe do Programa, em resposta ao e-mail de divulgação de resultado, em até 01 (um) dia útil, conforme orientações constantes em seu texto e edital, a contar da publicação do resultado. Caso não compareça nesse período, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação.

10.4 A cada convocação realizada, será respeitado o mesmo prazo para manifestação do(a) candidato(a) convocado(a).



11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado desta etapa. O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico leeiedinfantil@ufsm.br

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para avaliar a argumentação apresentada e divulgar o parecer do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação e equipe do programa.

12.2 Não é permitido o recebimento concomitante de bolsas;

12.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do *e-mail* leeiedinfantil@ufsm.br

12.4 O presente processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável de acordo com interesse e necessidade do programa.

Santa Maria, 11 de agosto de 2026.

Débora Teixeira de Mello
Coordenação geral do ProLEEI-UFSM

Aruna Noal Correa
Assessora Pedagógica ProLEEI - UFSM



ANEXO I
CRONOGRAMA

Ord	Atividades	Data / Período
1	Publicação do Edital	11/08/2026
2	Período de Inscrições	11 a 14/08/2026 (até 18h)
3	Período de Avaliação dos Documentos e Pontuação	14 a 18/08/2026
4	Entrevistas	17/08/2026 (a partir de 13h30min)
5	Divulgação do Resultado Preliminar	18/08/2026 (até 18h)
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	19 e 20/08/2026 (até 18h))
7	Divulgação do Resultado após análise de recursos/ Homologação do Resultado	21/08/2026
8	Convocação	21/08/2026



ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Critérios	Pontos	Pontuação Máxima
1. Matrícula da pós-graduação em Educação e/ou Áreas Afins (em andamento)	50	50
2. Conhecimentos e experiências em Educação Infantil	3,0 para cada item	20
3. Resumos publicados em Anais de eventos (máximo 10)	1,0 por resumo	10
4. Bolsista de Iniciação científica ou monitoria (até o limite de 4 semestres)	2,0 por semestre	8,0
5. Experiência como bolsista (até o limite de 8 semestres)	1,0 por semestre	8,0
6. Participação em Eventos (máximo de 4 eventos)	1,0 por evento	4,0

A pontuação máxima é de 100 pontos.